

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 465

O Prefeito do Município de Igarassu:

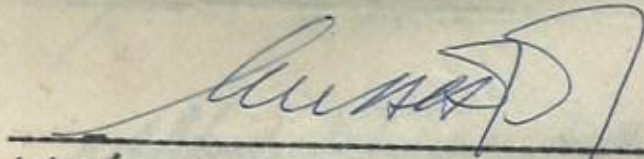
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de/ Cr\$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para prestar auxílio aos flagelados de Nova Cruz.

Art. 2º - Compete ao Prefeito efetuar o pagamento de / Cr\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), a cada família vítima dos desmoronamentos de seus casebres, verificados nas últimas invernações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 20 de junho, de 1961.



(a) Múcio B. Bandeira de Melo * P r e f e i t o